

RNI'S E OS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES

Francisco Antonio Brum Corrêa

Sindicato dos Telefônicos do Estado do Rio Grande do Sul

Os possíveis danos a saúde dos trabalhadores gerados pelas ondas eletromagnéticas no nosso país, remontam desde os anos 60 até os dias atuais, com o incremento de novas tecnologias. Nessa época, a exposição aos trabalhadores do setor de telecomunicações que exerciam atividades de instalação, operação e manutenção de rádios transceptores (transmissores e receptores) utilizados na telefonia fixa, cabos de radiofrequência, guias de onda e antenas que operavam com frequências acima de 1 Ghz, já eram evidentes.

Além das frequências de 7 e 8 Ghz, a nova geração de rádios transceptores ampliou a faixa de operação das frequências para 11 Ghz, 15 Ghz, 18 Ghz, 23 Ghz e 34 Ghz, sendo esses últimos chamados comumente de Mini-Links, empregados nas telefonia fixa e celular.

Os trabalhadores das empresas fornecedoras de equipamentos e das operadoras de telefonia, incluindo os de suas empresas terceirizadas, passaram a ser diretamente e mais expostos a ondas eletromagnéticas.

Coincidentemente, as alterações tecnológicas na área de telefonia fizeram com que o número de suspeitas e de denúncias, sobre prováveis malefícios causados aos profissionais desse ramo de atividade, tivesse um salto considerável. As suspeitas e denúncias foram assim discriminadas:

- 1) Cansaço físico exagerado em contrapartida às suas atividades;
- 2) Perda de concentração e distúrbios neurológicos, inexplicáveis diante de um quadro clínico aparentemente normal.
- 3) Suspeitas de danos cromossômicos aos trabalhadores do sexo masculino, com uma possível quebra dupla ou simples da cadeia de D.N.A. ocasionando a predominância do cromossoma X em detrimento do Y. Com isso os trabalhadores passam a gerar apenas filhos do sexo feminino.
- 4) Trabalhadores, em um número acentuado, começaram a desenvolver diversos tipos de câncer.

Como exemplo, no Estado do Paraná, dentre denúncias que se tornaram públicas e acometeram alguns trabalhadores de telecomunicações, existe um aposentado por invalidez e 07 óbitos em decorrência de diversos tipos de câncer. Esses casos podem estar relacionados com a exposição ocupacional prolongada às ondas eletromagnéticas emitidas pelos sistemas transmissores da telefonia fixa e das ERBs de celular. Os processos já instaurados por alguns Ministérios Público do Trabalho sobre essas exposições ocupacionais são mais que suficientes, indicando que medidas urgentes devem ser tomadas tendo por base o “Princípio de Prevenção”.

Quanto às legislações, tivemos apenas avanços tímidos, como por exemplo, a promulgação de leis municipais e estaduais contendo algumas restrições estabelecidas, contrariamente à disseminação das ERBs. No geral, atenuou-se a instalação de ERBs através do compartilhamento obrigatório das torres já existentes, ou seja, passamos a ter duas, três ou até quatro ERBs de diferentes operadoras numa mesma torre. Isso preservou de certa forma a população em geral, mas, no caso dos trabalhadores de telecomunicações significou um aumento das fontes irradiantes num mesmo local, até por que as operadoras não concordam com o desligamento das ERBs quando há alguma nova implantação, ou da necessidade de manutenção dos sistemas já em operação, procedimento este que pode reduzir consideravelmente os níveis de campos eletromagnéticos.

É óbvio, ou, deveria ser, que novas tecnologias como a da telefonia celular deveria vir acompanhada de “exaustivos testes”, que as isentaria de suspeitas e denúncias. No entanto, isso não ocorreu. “Não há interesse em investir capital com exaustivos testes e pesquisas, tragicamente, é essa a ordem mundial”.

Assim como não se tem até hoje provas incontestes que comprovem os reais efeitos adversos das radiações não ionizantes a saúde humana, não há também provas que as isentem totalmente, ou há?